



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seccional do Rio Grande do Norte*

**COLÉGIO DE PRESIDENTES DE SUBSECCIONAIS DO CONSELHO  
SECCIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º** O Colégio de Presidentes da Subseccionais do Conselho Seccional do Estado do Rio Grande do Norte da Ordem dos Advogados do Brasil, órgão auxiliar reconhecido pela resolução nº 05/CS/OAB/RN de 13 de setembro de 2007, é integrado pelos Presidentes das Subseções do Conselho Seccional do Estado do Rio Grande do Norte da Ordem dos Advogados do Brasil, dentre os quais será escolhido, pelo Presidente do Conselho Estadual, o seu coordenador, *ad referendum* do Colegiado, em sua primeira reunião, com mandato de um ano e seis meses, permitida a reeleição.

**Parágrafo único.** Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente Subseccional será substituído, mediante indicação, pelos Diretores das Subseções respectivas.

**Art. 2º** Participam também das reuniões do Colégio de Presidentes, com direito à voz, os Diretores e os Membros Honorários Vitalícios do Conselho Seccional.

**§1º** O Colégio de Presidentes será presidido e secretariado pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho Estadual, cabendo ao Coordenador a elaboração da pauta, ouvidos os Presidentes das Subseccionais, a realização dos atos prévios de organização do evento e o apoio à Subseção ou a Seccional Estadual que o sediará, sendo o interlocutor junto ao Conselho Estadual.

**§2º** O direito de voto nas reuniões do Colégio de Presidentes é privativo dos Presidentes das Subseções do Conselho Estadual ou de seus representantes, cabendo ao Presidente do Conselho Estadual o voto de desempate.

**Art. 3º** Se necessário, a critério do Presidente do Conselho Estadual, o Colégio de Presidentes contará com a presença de convidados capacitados para desenvolver temas de interesse institucional ou corporativo.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETIVO**

**Art. 4º** São atribuições do Colégio de Presidentes:

a) estabelecer intercâmbio de experiências entre as Subseccionais;



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seccional do Rio Grande do Norte*

- b) intensificar o relacionamento das Subseccionais com a Diretoria do Conselho Estadual;
- c) debater temas de interesse da entidade de classe;
- d) discutir assuntos de caráter político-institucional;
- e) tomar deliberações e encaminhá-las ao Conselho Estadual, por intermédio do seu Presidente, em forma de recomendação;
- f) funcionar como órgão consultivo do Conselho Estadual.

**Art. 5º** A pauta das reuniões do Colégio de Presidentes será encaminhada juntamente com a convocação, observando-se a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, admitindo-se a discussão de outros assuntos, a critério do Presidente do Conselho Estadual, desde que de interesse da Instituição.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PERIODICIDADE E DO LOCAL**

**Art. 6º** O Colégio de Presidentes, reunir-se-á ordinariamente, quatro vezes ao ano e, extraordinariamente, quando convocado.

**Art. 7º** O Colégio de Presidentes será convocado, ordinariamente, pelo presidente do Conselho Estadual e, extraordinariamente, pelo mesmo Presidente ou, no mínimo, por metade mais um de seus membros.

**Art. 8º** Ao término de cada reunião, o Colégio de Presidentes escolherá o local da reunião subsequente.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA INSTALAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 9º** Havendo evento solene de instalação da reunião, usarão da palavra o Presidente anfitrião, o Coordenador do Colégio de Presidentes e o Presidente do Conselho Estadual, que poderá concedê-la a autoridades presentes.

**Art. 10.** O colégio de Presidentes funcionará sempre em sessão plenária, com a observação do *quórum* de metade mais um de seus membros.

**Art. 11.** Aberta a reunião, o Presidente comporá a Mesa Diretora, declarará instalados os trabalhos, submeterá a ata da reunião anterior à aprovação do Colegiado, fará as comunicações pertinentes e colocará e discussão a matéria constante da pauta.

**Art. 12.** Quando o tema a ser debatido contar com expositor ou relator, terá ele a palavra pelo prazo de quinze minutos.



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seccional do Rio Grande do Norte*

**Parágrafo único.** Após a manifestação do expositor ou relator, os Presidentes poderão usar da palavra, em debate, por ordem de inscrição, pelo prazo de cinco minutos, prorrogáveis por mais dois, a critério do Presidente.

**Art. 13.** Concluídos os debates, o Presidente colocará a matéria em votação, tomando-se a deliberação por maioria simples.

**Parágrafo único.** Esgotada a pauta, os Presidentes poderão fazer uso da palavra por dez minutos, prorrogáveis por mais dois, a critério do Presidente, obedecida a ordem de inscrição.

## **CAPÍTULO V**

### **DO ENCERRAMENTO**

**Art. 14.** Ao final de cada reunião, antes de seu encerramento pelo Presidente, será divulgado documento intitulado “Carta”, seguindo o nome da cidade em que foi realizada, contendo a síntese das deliberações tomadas e dos assuntos discutidos.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

**Art. 16.** Este Regimento poderá ser modificado a qualquer tempo, por proposta do Presidente do Conselho Estadual ou de um terço (1/3) dos Presidentes das Subseccionais, através de votação e deliberação por maioria absoluta do Colégio.

**Art. 17.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 1º de outubro de 2019.

**ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO**  
Presidente da OAB/RN

**DANIELLE SOUSA VIEIRA DINIZ**  
Presidente da Subseção de Assú – OAB/RN

**ANTÔNIO MARCOS COSTA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Subseção de Caicó – OAB/RN



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seccional do Rio Grande do Norte*

**RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE**  
Presidente da Subseção de Currais Novos – OAB/RN

**ALANA PATRÍCIA DA SILVA ALMEIDA**  
Presidente da Subseção de Goianinha – OAB/RN

**VALÉRIA CARVALHO DE LUCENA**  
Presidente da Subseção de Macau – OAB/RN

**BARBARA PALOMA FERNANDES DE VASCONCELOS BEZERRA**  
Presidente da Subseção de Mossoró – OAB/RN

**MARIA LIDIANA DIAS DE SOUSA**  
Presidente da Subseção de Pau dos Ferros – OAB/RN